

RESOLUÇÃO CONSEPE 8/2009

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE EXTINÇÃO DE TURNOS E CURSOS DE GRADUAÇÃO DO *CAMPUS* DE SÃO PAULO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 19 de março de 2009, constante do Parecer CONSEPE 3/2009 – Processo 3/2009, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Ficam extintos, conforme segue, os turnos e cursos de graduação do *Campus* de São Paulo, da Universidade São Francisco:

- I. Turno diurno do curso de Administração, criado pela Resolução CONSEPE 27, de 29 de outubro de 2003, com oferecimento paralisado pela Resolução CONSEPE 11, de 30 de março de 2006;
- II. Curso de Enfermagem, criado pela Resolução CONSEPE 22, de 23 de junho de 2005, nos turnos matutino e noturno;
- III. Curso de Farmácia, criado pela Resolução CONSEPE 23, de 23 de junho de 2005, nos turnos matutino e noturno;
- IV. Curso de Fisioterapia, criado pela Resolução CONSEPE 24, de 23 de junho de 2005, nos turnos matutino e noturno;
- V. Curso de Nutrição, criado pela Resolução CONSEPE 25, de 23 de junho de 2005, nos turnos matutino e noturno;
- VI. Curso de Tecnologia em Desenvolvimento Web, criado pela Resolução CONSEPE 33, de 23 de setembro de 2004, com oferecimento paralisado pela Resolução 129, de 15 de dezembro de 2004;
- VII. Curso de Tecnologia em Gestão Imobiliária, criado pela Resolução CONSEPE 32, de 23 de setembro de 2004, com oferecimento paralisado pela Resolução CONSEPE 131, de 15 de dezembro de 2005.

Continuação da Resolução CONSEPE 8/2009

Artigo 2º Fica paralisado, conforme segue, o oferecimento dos seguintes turnos e cursos:

- I. Curso de Psicologia, turno noturno, criado pela Resolução CONSUN 18, de 2 de agosto de 1990; e turno matutino, criado pela Resolução CONSEPE 27, de 24 de junho de 1997;
- II. Curso de Serviço Social, autorizado pelo Decreto 74.659, de 7 de outubro de 1974; e reconhecido pelo Decreto 79.945, de 13 de julho de 1977.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções CONSEPE 27/2003 e 33/2004; 22, 23, 24, 25, 129 e 131/2005; e 11/2006 e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 19 de março de 2009.

José Antonio Cruz Duarte, OFM
Vice-Reitor no exercício da Presidência